



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

Jef
000027

EDITAL DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº 006/2017

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA**, com sede na Av. Beira Mar nº 11.476 - Balneário Icarai –Ilha Comprida/SP, comunica que fará realizar licitação, na modalidade **Carta Convite**, tipo **menor preço global**, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, Lei Federal nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Federal nº 147 de 07 de Agosto de 2014 e as respectivas alterações, para contratação de empresa de prestação de serviços para levantamento físico dos bens móveis que compõem o Patrimônio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, bem como avaliação e depreciação individualizada de referidos bens, em atendimento as normas legais, nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para realizar levantamento físico de aproximadamente 3.000 (três mil) bens móveis e imóveis que compõem o Patrimônio da Câmara Municipal de Ilha Comprida, bem como avaliação e depreciação individualizada de referidos bens, em atendimento as normas legais e Resoluções, em especial na Portaria nº 184 do Ministério Público da Fazenda e as normas internacionais aprovadas pela NBCT 16.9 (depreciação, amortização e exaustão) e atendimento às exigências por parte do Egrégio Tribunal de Contas do Estado relativa à matéria.

2. SUPORTE LEGAL

2.1. Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas decorrentes com a execução do contrato correrão por conta da dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 -outros serviços de terceiros pessoa jurídica, constante do Orçamento vigente.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas que tenham experiência no ramo, convidadas, inscritas ou não na seção de cadastro de fornecedores da Câmara Municipal, bem como aquelas que preencherem os requisitos e manifestarem interesse em participar do certame.

4.2. Não será permitida a participação de pessoa física, de consórcio de empresas, de empresas em regime de falência, estando também abrangida pela proibição aquela que esteja cumprindo penalidade de suspensão temporária de licitar ou contratar com a Administração e que tenha sido declarada inidônea para contratar ou licitar com a Administração Pública de qualquer nível, sem contar ainda com as demais proibições elencadas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340883



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000028

4.3. No caso de empresa que venha ser declarada inidônea para licitar, sendo este fato superveniente à homologação da presente licitação e anterior à assinatura do contrato, a administração poderá, a seu exclusivo critério, adjudicar o contrato à empresa proponente habilitada que estiver classificada em segundo lugar na proposta de preços, nas mesmas condições oferecidas pela proponente classificada em primeiro lugar.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1. Se a participante do certame for empresa de pequeno porte ou microempresa, devidamente comprovada, a documentação de regularidade fiscal poderá ser apresentada após ser declarada vencedora, ou seja, no momento de assinatura do contrato, aplicando-se os termos do artigo 42 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

5.2. Aplica-se no que couber, às microempresas e empresas de pequeno porte, o disposto nos artigos 43, 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

6. INÍCIO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A Contratada se obriga a dar início aos serviços objeto desta Licitação, em no máximo 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

6.2. Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada por preço global, com pagamento por etapa de serviço executado.

6.3. Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações neste Edital e na proposta apresentada, somente poderão ser executados mediante a concordância das partes.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Ser a única responsável pelos atos praticados pelo seu pessoal e prepostos, excluída a Câmara Municipal de quaisquer reclamações e indenizações.

8. PRAZO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

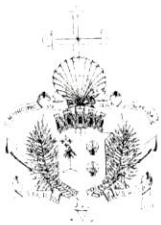
8.1. Os envelopes serão recebidos impreterivelmente, até às 14h:30min. do dia **09/05/2017**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP.

8.2. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito, vedada também a inclusão ou substituição de qualquer documento.

9. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTOS E PROPOSTAS

9.1. Os envelopes “documentação” e “proposta” serão abertos em sessão pública realizada às 15:00h, horas no dia **09/05/2017**, na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Ilha Comprida, sito na Av. Beira Mar nº 11.476 – Balneário Icarai – Ilha Comprida/SP., quando, será julgada a melhor proposta.


Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000029

10. APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. O envelope "Documentação" deverá ser entregue na Secretaria da Câmara, ou enviado via correio até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelope devidamente fechados de forma indevassável, contendo as seguintes inscrições, impressas ou feitas a mão, em letra de forma de forma legível:

CONVITE Nº. 006/2017

ENVELOPE 01 -DOCUMENTAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)

11. DA DOCUMENTAÇÃO

11.1. O envelope Documentação deverá conter os seguintes documentos:

- 11.1.1. requerimento de empresário, registrado na Junta Comercial do Estado sede da empresa;
- 11.1.2. estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em seu respectivo órgão competente, e no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- 11.1.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 11.1.4. prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual, e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.1.5. prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS;
- 11.1.6. prova de situação regular perante a Fazenda Federal e o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- 11.1.7. prova de regularidade junto as Fazendas: Estadual e Municipal.
- 11.1.8. certidão negativa da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho nos termos da Lei nº 12.440 de 07 de Julho de 2011.
- 11.1.9. declaração de que se enquadra na categoria de empresa de pequeno porte ou de micro empresa.
- 11.1.10. apresentação de no mínimo 03 (três) Atestados, em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante presta ou prestou serviços, na atividade pertinente e compatível em características com o objeto desta licitação.
- 11.1.11. declaração de que não está impedida de contratar com o Poder Público;
- 11.1.12. certidão expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica de que não se encontra em regime de falência.

11.2. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Câmara Municipal a comprovação da veracidade dos mesmos.

11.3. Os documentos exigidos deverão estar dentro do prazo de validade, ser apresentados em original ou por cópia reprográfica autêntica, sendo que após o encerramento da reunião de abertura, os originais serão devolvidos aos representantes das Empresas.

Rosimar de Souza Pinto
Assessoria Jurídica da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000030

- 11.4. A declaração constante do item 11.1.10, poderá ser apresentada no ato de assinatura do Contrato caso a empresa seja vencedora do certame.
- 11.5. Será considerada inabilitada a licitante que:
- 11.5.1. deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios;
 - 11.5.2. apresentar quaisquer documentos sem a devida autenticação, bem como, quando exigível, com prazo de validade expirado.
- 11.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo:
- 11.6.1. se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 11.6.2. se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
 - 11.6.3. Poderá a licitante, se filial, apresentar aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.7. Não serão aceitos protocolos de requerimentos de quaisquer dos documentos exigidos para fins de habilitação nesta licitação.

12. PROPOSTA

12.1. A Proposta, deverá ser entregue na Secretaria da Câmara, ou encaminhada via correio, juntamente com o envelope habilitação, até o dia e horário fixado para o encerramento desta licitação, em envelope devidamente fechado de forma indevassável, contendo as seguintes inscrições, impressas ou feitas a mão, em letra de forma de forma legível.

CONVITE Nº. 006/2017

ENVELOPE 02 -PROPOSTA

(NOME DA EMPRESA)

12.2. A proposta deverá ser formulada, em papel timbrado da empresa ou identificado sob qualquer forma de impressão, constando o número e objeto desta licitação, nome da empresa e seu endereço completo, datilografada ou impressa em apenas uma via, em um só lado do papel, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e ser assinada por seu representante legal, sob pena de ser liminarmente rejeitada, preferencialmente na forma do modelo constante do anexo II parte integrante deste Edital.

12.3. Deverá Integrar a Proposta:

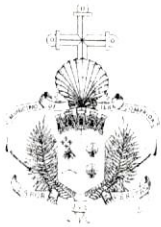
12.3.1. Valor global da prestação dos serviços.

12.3.2. prazo de validade da proposta: não inferior a 30 (trinta) dias.

12.4. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir posteriormente, modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e ou informações sobre o objeto licitado.

12.5. A Câmara não se responsabiliza pelo recebimento de envelopes enviados pelo correio, e não receberá nenhum envelope após o prazo previsto no item 8.1 deste Edital.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340903



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000031

12.6. A apresentação da proposta pelo proponente implica, ainda, no pleno conhecimento das condições estabelecidas no presente edital e das normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, prevalecendo, em caso de divergência, o que neles estiver disposto.

13. PROCEDIMENTO

13.1. No dia e hora estabelecidos, na presença da Servidor Formalmente Designado, serão abertos os envelopes "Documentação" e examinados os seus conteúdos, a fim de serem os participantes considerados habilitados ou não.

13.2. Aos participantes considerados inabilitados, por falhas na Documentação, terão os envelopes "Proposta", devolvidos intactos, desde que expressamente, tenham desistido da interposição de recursos, ou após a sua denegação do recurso, caso em que os envelopes serão devolvidos ou ainda, após decorrido o prazo para apresentação de recurso.

13.3. Não havendo impugnação, da documentação, das empresas consideradas habilitadas, passarão à fase seguinte da licitação com a abertura dos envelopes proposta.

13.4. Havendo recurso, os trabalhos serão suspensos, designando-se nova data para abertura dos envelopes "Proposta", que serão rubricados pelos presentes e guardados em local seguro.

13.5. A Servidor Formalmente Designado poderá suspender os trabalhos a fim de realizar diligências destinadas a melhor instruir o processo licitatório.

14. DO REPRESENTANTE LEGAL

14.1. Se a empresa enviar representante que não seja sócio-gerente ou diretor, far-se-á necessário o credenciamento, com menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e para desistência de recursos

14.2. A não apresentação do credenciamento não implica a inabilitação do Licitante, mas o impede de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, durante a fase de abertura dos envelopes "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA".

14.3. O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.4. As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixadas para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000032

15. DOS RECURSOS

15.1. Os recursos das decisões da habilitação, bem como da classificação e desclassificação de proposta, terão efeito suspensivo e deverão ser apresentados por escrito, fundamentados e dirigidos à Servidor Formalmente Designado, no prazo de 02 (dois) dias úteis e protocolados na Secretaria da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

15.2. Não será admitido recurso via fax ou e-mail.

16. CLASSIFICAÇÃO E JULGAMENTO

16.1. As propostas serão classificadas e julgadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar o menor preço global, proposto para a execução total do objeto desta Licitação, obedecidas todas as especificações contidas no Edital.

16.2. Serão desclassificadas as propostas:

16.2.1. cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

16.2.2. que se mostrarem manifestamente inexequíveis;

16.2.3. que não atenderem as exigências contidas neste Edital;

16.2.4. que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

16.2.5. que ofertem qualquer vantagem não prevista neste Edital.

16.3. Qualquer licitante poderá ser convocado, para que no prazo que a Servidor Formalmente Designado lhe consignar, complementar informações, prestar esclarecimentos referente ao objeto desta licitação.

16.4. Se a Servidor Formalmente Designado se considerar em condições de analisar e classificar as propostas no próprio ato de abertura dos envelopes poderá fazê-lo, caso contrário suspenderá os trabalhos pelo prazo necessário, e comunicará as empresas a classificação.

16.5. Encerrada a fase de classificação e julgamento, a Servidor Formalmente Designado adjudicará, o objeto da licitação ao vencedor do certame e remeterá o processo ao Presidente da Câmara Municipal que, concordando com o relatório, homologará os atos da licitação.

16.6. Não havendo a concordância da Presidência, o expediente será devolvido a Servidor Formalmente Designado para refazimento da etapa impugnada, anulará ou revogará a licitação, assegurando-se, no caso de desfazimento do processo licitatório, o contraditório e a ampla defesa.

16.7. Assegura-se à Câmara Municipal o direito de, a qualquer tempo antes da contratação, revogar ou anular no todo ou em parte o presente procedimento licitatório, sem que caiba a qualquer dos licitantes direito a indenização.

16.8. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotado o critério disposto no parágrafo 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340893

6



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000033

17. DO CONTRATO

17.1. Constam da Minuta de Contrato que compõe o anexo I, a forma de pagamento, reajuste, as sanções para o caso de inadimplemento e as demais obrigações das partes, fazendo a mesma parte integrante deste Convite, como se nele estivessem transcritas.

17.2. Encerrado o procedimento licitatório, o vencedor será convocado, para que no prazo de até 05 (cinco) dias, firmar o termo de contrato, nos moldes da minuta que compõe o anexo I decorrente desta licitação, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93, pelos preceitos de Direito Público e Privado, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos.

17.3. Na hipótese de a adjudicatária deixar de assinar o contrato, no prazo fixado, sem justificativa expressa e aceita pela Presidência, estará precluso seu direito a contratação.

17.3.1. Além da preclusão do direito de contratar e sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 será aplicada a empresa faltosa uma multa de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

17.3.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato decorrente desta licitação somente será aceita se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente motivada e fundamentada.

17.4. Se a Licitante classificada em primeiro lugar se recusar ou não comparecer para assinatura do contrato, após devidamente notificada, por escrito, e dentro do prazo que lhe for concedido, sofrerá sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores e neste Edital, podendo a Câmara Municipal adjudicar o objeto desta licitação a outra proponente situada na ordem imediata de classificação, nas mesmas condições e preços apresentados pela primeira colocada.

17.5. Do contrato regulado por este Edital, decorrem as obrigações, direitos e responsabilidades das partes, relativos ao objeto da licitação.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO

18.1. Concluída a fase do trabalho a empresa contratada deverá emitir o Documento Fiscal referente aos serviços prestados naquele período e entregar no Setor de Contabilidade da Câmara.

18.2. Os pagamentos serão efetuados, pelo Setor de Contabilidade da Câmara, através de cheque nominal ou depósito bancário, em conta corrente da empresa contratada, até o 5º (quinto) dia da apresentação do respectivo documento fiscal e o processamento das despesas.

19. DA ALTERAÇÃO DE PREÇO

19.1. É expressamente vedada a concessão de alteração de preços exceto:

19.1.1. nos casos de aumento ou diminuição de incidência tributária sobre o objeto caso em que o preço citado poderá sofrer variação para mais ou para menos na mesma proporção, a fatura deverá ser emitida em consonância com o preço praticado, por essas circunstâncias;

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência

7



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000034

19.1.2. nos casos de aumento ou de redução de preços autorizado pelo Governo Federal, relativamente ao objeto.

19.2. A parte contratada que buscar o reajuste deverá demonstrar, por escrito e fundamentadamente, o desequilíbrio econômico-financeiro em que se fundar o pedido, obrigando-se, ainda, a comunicar a outra com antecedência devida para a formalização do devido termo aditivo.

20. DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO

20.1. A presente contratação dar-se-á pelo período de 4 (quatro) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, havendo interesse público e de comum acordo das partes.

20.2. O contrato poderá ser rescindido, de comum acordo, não gerando qualquer ônus, indenização ou multa para as partes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- 21.1.1. advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades;
- 21.1.2. multa de 5% (cinco por cento) do valor mensal do Contrato, em caso de falha ou reincidência de irregularidade nos serviços prestados;
- 21.1.3. multa de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Contrato;
- 21.1.4. rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato;
- 21.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 21.1.6. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que implicou a penalidade.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

22.1. Os proponentes poderão solicitar da Câmara Municipal esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

22.2. Os esclarecimentos poderão ser solicitados por e-mail ou fax e deverá ser formalizado e encaminhado a Servidor Formalmente Designado.

22.3. Terão valor somente as informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Câmara Municipal.

22.4. No caso de não solicitação de esclarecimentos pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

Rosimar de Souza Pinto
Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803



CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

000035

23. RECURSOS

23.1. Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal 8.666/93, e suas alterações.

23.2. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados à Servidor Formalmente Designado, e protocolados na Secretaria da Câmara no horário das 09h:00min. às 11h:00min. e das 13h:30min. às 16h:30min.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

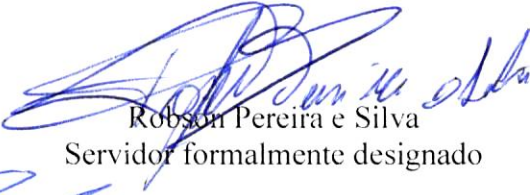
24.1. A Câmara Municipal reserva-se o direito de aprovar a proposta que melhor atenda a seus interesses, obrigando-se o licitante vencedor ao cumprimento da proposta nas condições pactuadas, sem que caiba qualquer direito de reclamação ou indenização a favor do proponente e, sob pena de submeter-se às sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

24.2. A aceitação da proposta vencedora pela Câmara Municipal obriga sua proponente a execução integral dos serviços objeto desta licitação, pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer seja por erro ou por omissão.

24.3. A participação nesta licitação implica na aceitação das condições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como das demais leis que possam direta ou indiretamente, atuar como normalidade ou reguladores do procedimento.

24.4. A concorrente não convidada que participar voluntariamente desta Licitação, estará sujeito às normas estabelecidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como ao teor deste documento.

Ilha Comprida, 27 de Abril de 2017


Robson Pereira e Silva
Servidor formalmente designado


Maurisfran Santos do Nascimento
RG: 24.573.568 SSP/SP
CPF: 195.703.518-88
Presidente da Câmara


Rosimar de Souza Pinto
Assessora Jurídica da Presidência
OAB/SP: 340803